



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG: 450522

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18.115/2023/SEMDES	
DATA DE ABERTURA: 07/12/2023 às 09h00min. no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br			
OBJETO			
Registro de Preço para Aquisição de <u>materiais de vestuário e utensílios de higiene para serem utilizados na montagem de kits de natalidade</u> , visando atender as famílias assistidas pela modalidade de provisão de proteção social Benefício Eventual Auxílio Natalidade, previsto na Lei Municipal 2.569/2021.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			LANCE MÍNIMO
R\$ 118.778,40 (Cento e Dezoito Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)			R\$ 1,00
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	Não	Termo de Contrato ou equivalente	POR GRUPO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 deste Edital)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes		Requisitos Específicos: Item 10.12 do Edital - Atestado de Capacidade Técnica;	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

MODO DE DISPUTA	Item Exclusivo para ME/EPP?	Item com Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração
ABERTO	NÃO*	NÃO	NÃO

* Julgamento será por Grupo, conforme justificativa no item 8.1.2 do Termo de Referência - anexo I do Edital.

Prazo de envio da proposta/documentos complementares
120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo pregoeiro.
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações
Até 01/12/2023 no e-mail: pregaopma@hotmail.com , demais condições no item 14. deste Edital
Observações Gerais
-

AVISO
Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.
Dúvidas: (69) 3516-2020 e/ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO

(LEI 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.115/2023/SEMDES

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.104.816/0001-16, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 19.444 de 06 de janeiro de 2023 e do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº. 19.569 datado de 24 de fevereiro de 2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **117/2023/PREGÃO/SML/PMA** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR GRUPO**, tendo por finalidade **Registro de Preço para Aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene para serem utilizados na montagem de kits de natalidade visando atender as famílias assistidas pela modalidade de provisão de proteção social Benefício Eventual Auxílio Natalidade, previsto na Lei Municipal 2.569/2021..** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.2. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br (**comprasnet**); e/ou www.ariquemes.ro.gov.br na aba de anexos da licitação no link: transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=d071ad2f671581a12667d64771c792ca.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

CÓDIGO UASG:	450522
PREGOEIRO:	Valdesir Suhre
INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	22/11/2023 às 09h00min. (horário de Brasília).
LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	07/12/2023 às 09h00min. (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	07/12/2023 às 09h00min. (horário de Brasília).

1.1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes;

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo N° 18.115/2023/SEMD**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. DO OBJETO: **Registro de Preço para Aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene para serem utilizados na montagem de kits de natalidade visando atender as famílias assistidas pela modalidade de provisão de proteção social Benefício Eventual Auxílio Natalidade, previsto na Lei Municipal 2.569/2021.** Conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.1.1. A licitação será GRUPO, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital).

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

Ordem do TR	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. em R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	180	UND	Kit bolsa maternidade duas peças, confeccionado em material sintético. Possui fechamento por zíper, sem repartição, acabamento e costura no tom. Medidas da bolsa grande: 28 cm de Altura x 40 cm de Largura x 23 cm de Profundidade. Medidas de bolsa média: 27 cm de Altura x 32 cm de Largura x 20 cm de profundidade. Confeccionadas em Material Ecológico: Forro interno na parte baixo; Alças de mão dupla e alça de ombro (removível). A bolsa grande com 02 bolsos laterais sem fechamento, 01 bolso frontal com fechamento e 01 bolso na parte inferior com fechamento. A bolsa média com 02 bolsos laterais sem fechamento, 01 bolso frontal com fechamento e 01 bolso na parte inferior com fechamento. Amplo espaço interno; Impermeáveis. CATMAT: 326321	R\$ 118,34	R\$ 21.301,20
2	720	Conjunto	Conjunto Pagão 3 peças; composto por 1 mijão, 1 casaquinho e 1 colete em malha. Casaquinho aberto com botão de pressão, um colete de malha e uma calça. Material: 100% Algodão Tamanho P, cores: verde água e amarelo claro ou azul claro e rosa claro.	R\$ 49,11	R\$ 35.359,20



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

			CATMAT: 288048		
3	180	PCT	Fralda de pano com as seguintes características mínimas: tecido 100% algodão, gaze dupla, medindo aproximadamente 70cmX70cm, pacote com 05 unidades. CATMAT: 241305	R\$ 25,70	R\$ 4.626,00
4	180	UND	Kit cueiro estampado. Kit com 3 cueiro estampado para bebê confeccionada em tecido 100% algodão; Medidas de 80cm x 60 cm; Embalagem contendo 3 cueiros flanelados; Cores Rosa e Azul. CATMAT: 255747	R\$ 22,46	R\$ 4.042,80
5	180	PCT	Meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém-nascido, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliamida/4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses - embalagem c /03 pares. CATMAT: 485782	R\$ 25,53	R\$ 4.595,40
6	180	UND	Toalha de Banho, com Forro de Fralda, para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100 % algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores: verde bebe e amarelo claro. CATMAT: 467239	R\$ 33,19	R\$ 5.974,20
7	180	UND	Cobertor para bebê, Características: Antialérgico / Antiácido e com Barra. Medidas: 80 cm x 110 cm, Tecido 100% Poliéster. Cores: verde água e amarelo claro. CATMAT: 459549	R\$ 41,18	R\$ 7.412,40
8	180	UND	Banheira para Bebê, Material: Plástico, resistente, atóxico. Capacidade mínima 20 litros. Medidas: 73 cm x Largura: 39,5 cm x Altura: 25 cm. Cores: verde água, amarelo claro e branco. CATMAT: 467566	R\$ 32,19	R\$ 5.794,20
9	180	UND	Sabonete infantil, glicerinado, em barra, formulação suave, hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebês, peso mínimo: 80 gramas. Dermatologicamente testado. CATMAT: 320726	R\$ 5,38	R\$ 968,40
10	180	UND	Mamadeira 120ml - Livre de BPA, para criança de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125°C sem deformar. Gargalo higiênico, sem abas cortantes, com selo de	R\$ 21,14	R\$ 3.805,20



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

			aprovação do INMETRO. Cores: verde água e amarelo claro. CATMAT: 464080		
11	180	PCT	Lenço umedecido, pacote contendo no mínimo 48 unidades, livre de álcool. Dimensões do produto: 22 x 4 x 11 cm. CATMAT: 434966	R\$ 14,51	R\$ 2.611,80
12	360	PCT	Fralda descartável Infantil, tamanho Recém-nascido (RN), gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamentos, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido interno macio, embalada em pacote com no mínimo 36 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. CATMAT: 416616	R\$ 34,71	R\$ 12.495,60
13	360	PCT	Fralda descartável Infantil, Pequeno (P), gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamentos, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido interno macio, embalada em pacote com no mínimo 32 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade CATMAT: 358087	R\$ 27,20	R\$ 9.792,00

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas;

2.3. **DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO** e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pela ordenadora de despesas do órgão requerente;

2.3.1. **Local/Horário de Entrega** - Conforme estabelecido no **item 5.1.1** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

“Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691 - Setor Institucional, (na frente do Tribunal do Júri), CEP N.º 76.872-860, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.”

2.3.2. **Prazo de Entrega do Objeto** - Prazo de entrega **não** será superior a **30 (trinta) dias**, conforme **item 5.2.1.** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.3.3. **Da Garantia do Produto** - Conforme estabelecidos do **item 5.3** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



2.3.4. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

2.4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ELEMENTO DE DESPESA)

2.4.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: **Fundo Municipal de Assistência Social**

Programação: 08 244 0019 2411 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 1.500 Recursos Próprios / Ordinários ; 1.661 Transf. Fundo Estadual de Assist. Social

2.5. DO PAGAMENTO

2.5.1. Conforme estabelecido do item 7.18 ao 7.24 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital; “...O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.”

2.6. ÍNDICE DE REAJUSTE

2.6.1. Conforme estabelecido na cláusula 7. da minuta de contrato; (id 1808246)

2.6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/08/2023.

2.6.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. **Não poderão disputar esta licitação:** (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.4.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.4.12.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.5.** O impedimento de que trata o **item 3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.4.2 e 3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8.** O disposto nos **itens 3.4.2 e 3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.10.** A vedação de que trata o **item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.11. Em tempo, será analisado também:**
- 3.11.1.** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Ariquemes/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; **(até que se encerre os prazos das sanções);**
- 3.11.2.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; **(até que se encerre os prazos das sanções);**
- 3.11.3.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.2.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.2.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.2.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.2.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.2.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.2.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.2.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.2.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 4.2.13.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.2.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.2.14.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.2.14.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.2.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.2.16.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.2.17.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

- 5.1.** O licitante deverá inserir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a)** Valor unitário e total;
 - b)** Marca/modelo/Versão;
 - c)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

6.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.3. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

6.1.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM que forma o GRUPO.

6.3.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (Um Real);

6.3.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.9. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

6.3.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.3.10.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;



6.3.11. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.12. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>

6.3.13. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.5.5.2.** empresas brasileiras;
 - 6.5.5.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.5.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.6.** Nos casos em que o sistema Comprasnet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;

- 7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.2.** O pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.
- 7.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.6.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

- 8.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.
- 8.1.1.** O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
 - 8.1.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 8.2.** A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.
- 8.2.1.** O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, EM ARQUIVO PESQUISÁVEL (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF);
 - 8.2.2.** O PREGOEIRO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES,



EM ANEXO NO SISTEMA COMPRASNET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de



inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

9.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.1.5.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.3.6** deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.5. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

9.5.1. conter vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 9.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.6.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.6.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.7.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.7.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado
- 9.7.2.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.7.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- ~~**9.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.~~
- ~~**9.10.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~
- 9.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 9.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.16.** Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**:

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 10.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 10.3.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 10.3.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 10.4.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.4.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e Vinte) Minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 10.4.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 10.5.** A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.5.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.5.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#) O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

10.9.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

10.9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.10.1. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme



portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.10.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.5. Certidão de Regularidade de Débito - **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.10.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

10.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.11.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial - (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

10.12.1. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

10.12.1.1. O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.12.1.2. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

10.12.1.3. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.



10.13. DAS DECLARAÇÕES:

10.13.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

- a) A licitante deverá apresentar Declaração de autenticidade, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;
- b) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

10.13.1.1. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece à legislação aplicável a matéria, podendo o Pregoeiro solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.14. A documentação referente a HABILITAÇÃO poderá ser inserida no sistema, no momento do cadastro da proposta.

10.14.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.14.2. OS ARQUIVOS SOLICITADOS, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- 10.15.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.15.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1**.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.8. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.

11.8.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

11.12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

11.12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

11.12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

12.2. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.gov.br/compras, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.5. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da 11ª cláusula da Minuta de Contrato, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

13.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 30% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.1.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



13.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.1.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.1.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo **deverá ser confirmado** pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3516-2020) ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Ariquemes/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de



segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional - Complemento: Centro Administrativo Dr. Carpintero, sala 19, no 2º andar em Ariquemes/RO - CEP: 76.872-854.

14.4. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://www.gov.br/compras>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.8. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

15. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR

15.1. Para as licitantes que Registraram a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

15.2. Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através do sistema (compras.gov) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

15.3. A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

15.4. Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item com o valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

15.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

16.2.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

16.2.2. Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

16.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.5. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

16.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

16.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

16.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a finalidade e a segurança da contratação.

16.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

16.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

16.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.gov.br/compras, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Ariquemes, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

16.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

16.19. CREDENCIAMENTO ePROC, conforme a Instrução Normativa nº 4, datado em 05 de outubro de 2020, que Regulamenta sobre utilização do Sistema Eletrônico de Informações (e-PROC), este é de utilização obrigatória para todos os tipos de processos em tramitação e novos e outras providências.

16.19.1. Todas as pessoas físicas que possuem empresa, imóvel ou qualquer vínculo junto à Prefeitura de Ariquemes/RO, e que queira ou precise fazer peticionamentos e acompanhar seus processos e pedidos ONLINE.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

16.19.2. Para acesso ao Sistema de Processo Eletrônico e realização de petições online é necessário o credenciamento prévio. Esse credenciamento deve ser feito junto ao Atendimento ao Público desta Prefeitura de Ariquemes/RO, **ou por meio online**, através do acesso pela Plataforma GOV.BR.

16.19.3. Poderá ser realizado o credenciamento destes Fornecedores e/ou prestadores de serviços e outros como usuários externos, conforme orientação do "Manual do Credenciamento", disponível na página da Prefeitura no banner credenciamento ou no link: <http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento>

16.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.gov.br/compras, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e alternativamente no site www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao.

16.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

16.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3516-2020, ou na sede Prefeitura de Ariquemes/RO.

16.23. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA; (id 1893485)

Apendice II do T.R. - Estudo Técnico Preliminar - ETP - (ID 1770311);
Apendice III do T.R. - Matriz de Gerenciamento de Riscos - (ID 1770452);
Apendice IV do T.R. - Minuta de Contrato - (ID 1820631);
Apendice V do T.R. - Minuta da Ata de Registro de Preços; (ID 1822329);
Apendice VI do T.R. - Minuta de Ata de Cadastro Reserva; (ID 1824468);

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;

Ariquemes-RO, 13 de novembro de 2023.

Elaborado por:

Jonhison José Andrade

Agente de Contratação
Decreto nº 19.444/2023

Pregoeiro Designado:

Valdesir Suhre

Pregoeiro
Decreto nº 19.569/2023



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023/SML/PMA

ANEXO I DO EDITAL

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA (id 1893485);

Anexos do T.R.:

Apendice II do T.R. - Estudo Técnico Preliminar - ETP - (ID 1770311);
Apendice III do T.R. - Matriz de Gerenciamento de Riscos - (ID 1770452);
Apendice IV do T.R. - Minuta de Contrato - (ID 1820631);
Apendice V do T.R. - Minuta da Ata de Registro de Preços; (ID 1822329);
Apendice VI do T.R. - Minuta de Ata de Cadastro Reserva; (ID 1824468);

Arquivos DISPONÍVEIS zipados em anexo ao Edital



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023/SML/PMA

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023/SML
PROCESSO Nº 18.115/2023/SEMDES

LICITANTE _____

CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

GRUPO 1						
Item	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo Fabricante	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL EM REAIS - R\$						

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023/SML/PMA

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO–SML/PMA

- a) A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada na rua....., n.º, na cidade de, do estado de, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº 117/2023/PREGÃO/SML/PMA**, são autênticos.

....., em ____ de ____ de 2023.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023/SML/PMA

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **117/2023/PREGÃO/SML/PMA**, instaurado pelo **Processo de n.º 18.115/SEMDES/2023**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2023.

Nome:
RG/CPF:
Cargo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023/SML/PMA

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., ____ de _____ de 2023.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Estudo Técnico Preliminar 244/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 18115/2023

2. Descrição da necessidade

2.1 Com a aprovação da Lei Municipal de N° 2.569 de 02 dezembro de 2021 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais da política da assistência social e dá outras providências em seu Art. 2° diz:

O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

2.2 Durante os atendimentos do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e em visitas sociais in loco feitas pela equipe técnica é possível verificar um alto índice de gestantes que se aproximando do final da gravidez, ainda não possui o enxoval básico para receber os filhos. São mulheres em situação de vulnerabilidade que precisam ser potencializadas e orientadas para receber uma criança, de acordo com o Art. 8º, Inciso I da Lei N° 2.569/21 o benefício eventual pode ser oferecido na forma de Auxílio natalidade.

2.3 Desse modo surge a necessidade de aquisição de materiais básicos de higiene e vestuário para compor kit natalidade para mulheres grávidas e mães de recém-nascidos de até três meses, inseridas no Cadastro Único, em ordem prioritária, as inseridas no programa de transferência de Renda Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), famílias com renda per capita de até meio salário mínimo mensal e/ou em situação de Vulnerabilidade Social caracterizando-se por riscos, perdas e danos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	IZABEL FELIZARDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Solange da Silva Linhares

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os requisitos indispensáveis para aquisição dos materiais é o atendimento aos padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa.

4.2 Em sujeição aos preceitos técnicos, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.3 Os equipamentos, objeto desta contratação, deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações e quantitativo especificados no Edital.

4.4 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos que serão entregues.

4.5 O contratado deverá cumprir fielmente, o prazo de entrega de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Contratante.

4.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, carga e descarga do produto e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.7 O prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

4.8 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

4.9 As especificações definidas no Termo de Referência e na especificação do produto deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do Objeto pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros processos de contratação, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução dos serviços no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

5.2 Diante do atual cenário, é importante ressaltar que o Registro de preço para aquisição dos materiais mencionados no presente Estudo Técnico Preliminar tem se mostrado uma prática frequente por parte dos órgãos públicos em todas as suas esferas. Nesse sentido, é possível constatar a existência de um amplo leque de empresas capacitadas para suprir tais demandas, de acordo com os requisitos estabelecidos no presente documento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Analisando os dispositivos legais acima, bem como, as alternativas disponíveis que atendam à necessidade da área requisitante e considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada é a realização do procedimento licitatório de Registro de Preço para aquisição dos materiais.

6.2 A aquisição seguirá o critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM, utilizando o procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, de forma eletrônica.

6.3 A contratação deve objetivar ainda, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, tendo como preceito institucional promover o desenvolvimento municipal, demonstrado o interesse público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 O quantitativo solicitado tem por base o documento encaminhado pelo Centro de Referência e Fortalecimento de Vínculos - CRAS (ID 1604319), onde relata que no ano de 2022 foram entregues 144 kits natalidades e, levando em conta que a procura pelo benefício tem aumentado em 2023 e que apenas no primeiro quadrimestre já foram realizados aproximadamente 100 cadastros no programa Mamãe Cheguei, é necessário que seja adquirido materiais para montagem de 180 kits natalidade.

7.2 Cabe salientar que é a primeira vez que a secretaria estima esse objeto.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Kit bolsa maternidade duas peças, confeccionado em material sintético. Possui fechamento por zíper, sem repartição, acabamento e costura no tom. Medidas da bolsa grande: 28 cm de Altura x 40 cm de Largura x 23 cm de Profundidade. Medidas de bolsa média: 27 cm de Altura x 32 cm de Largura x 20 cm de profundidade. Confeccionadas em Material Ecológico: Forro interno na parte baixo; Alças de mão dupla e alça de ombro (removível). A bolsa grande com 02 bolsos laterais sem fechamento, 01 bolso frontal com fechamento e 01 bolso na parte inferior com fechamento. A bolsa média com 02 bolsos laterais sem fechamento, 01 bolso frontal com fechamento e 01 bolso na parte inferior com fechamento. Amplo espaço interno; Impermeáveis.	Und	180
2	Conjunto Pagão 3 peças; Composto por 1 mijão, 1 casaquinho e 1 colete em malha. Casaquinho aberto com botão de pressão, um colete de malha e uma calça. Material: 100% Algodão Tamanho P, cores: verde água e amarelo claro ou azul claro e rosa claro.	Conjunto	720
3	Fralda de pano com as seguintes características mínimas: tecido 100% algodão, gase dupla, medindo aproximadamente 70cmX70cm, pacote com 05 unidades.	Pct	180
4	Kit cueiro estampado. Kit com 3 cueiro estampado para bebê confeccionada em tecido 100% algodão; Medidas de 80cm x 60 cm; Embalagem contendo 3 cueiro flanelado; Cores Rosa e Azul.	Pct	180
5	Meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém nascido, fabricada com tecido 65% algodão /31% poliamida/4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses - embalagem c/03 pares.	Pct	180
6	Toalha de Banho, com Forro de Fralda, para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100 % algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores: verde bebe e amarelo claro.	Und	180
7	Cobertor para bebê, Características: Antialérgico / Antiácido e com Barra. Medidas: 80 cm x 110 cm, Tecido 100%Poliéster. Cores: verde água e amarelo claro.	Und	180
8	Banheira para Bebê, Material: Plástico, resistente, atóxico. Capacidade mínima 20 litros. Medidas: 73 cm x Largura: 39,5 cm x Altura: 25 cm. Cores: verde água, amarelo claro e branco.	Und	180
9	Sabonete infantil, glicerinado, em barra, formulação suave, hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebês, peso mínimo: 80 gramas. Dermatologicamente testado.	Und	180
10	Mamadeira 120ml - Livre de BPA, para criança de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125°C sem deformar. Gargalo higiênico, sem abas cortantes, com selo de aprovação do INMETRO. Cores: verde água e amarelo claro.	Und	180
11	Lenço umedecido, pacote contendo no mínimo 48 unidades, livre de álcool, medindo aproximadamente 10CM X 12,5CM	Pct	180
12	Fralda descartável Infantil, tamanho Recém nascido (RN), gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamentos, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido interno macio, embalada em pacote com no mínimo 36 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Pct	360

13	Fralda descartável Infantil, Pequeno (P), gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamentos, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido interno macio, embalada em pacote com no mínimo 32 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Pct	360
----	--	-----	-----

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O custo estimado total da aquisição é de R\$ 96.696,60 conforme a média de custos unitários aferidos nas pesquisas de preços nos sítios eletrônicos em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A solução não pode ser parcelada tendo em vista que os itens são para compor os kits de natalidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Justificamos a ausência no Plano de Contratações Anual - PCA, considerando Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, devido tratar-se da programação de Benefícios Eventuais, uma vez que visam o atendimento imediato de necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais, ou seja, situações inesperadas, como: auxílio natalidade, auxílio funeral, auxílio moradia, a depender da política estabelecida no município.

12. Resultados Pretendidos

Atender 180 (cento e oitenta) gestantes com um Kit natalidade composto por itens de vestuário e higiene básicos para os recém nascidos, potencializando as gestantes para um pré e pós-nascimento mais tranquilo e socializar conhecimento entre elas e ainda, fortalecer o vínculo parental entre a gestante e o recém-nascido, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Cumprir a Lei Municipal de Nº 2.569 de 02 dezembro de 2021 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais da política da assistência social na forma de Auxílio natalidade concedendo bens de consumo necessários ao recém nascido.



Orientar e informar sobre seus direitos e benefícios, assim como, programas e projetos existentes para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e prevenção de violações de direitos.

Oportunizar a reflexão sobre a importância do pré e pós-natal em relação a si própria e a seus filhos e dos cuidados básicos do recém-nascido.

Incentivo do aleitamento materno através de orientações realizadas pelos profissionais de saúde e orientações sobre os cuidados diários com o bebê, aos pais que estiverem participando do encontro de grupo juntamente com a mãe.

13. Providências a serem Adotadas

A equipe responsável pelo recebimento dos itens realizará as inspeções necessárias de modo a garantir que estejam em boas condições e seguros para a utilização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não possui impactos ambientais para este processo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Portanto, com base em informações do Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento confirma a viabilidade da contratação, demonstrando um compromisso com a tomada de decisões fundamentadas e com o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDI ROSAURO TAVARES LIMA

ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Autoridade competente

IZABEL FELIZARDO
COORDENADORA DO CRAS



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Quadro de Média de preços atualizado.pdf (151.7 KB)
- Anexo II - Sitio Eletrônico atualizado.pdf (4.5 MB)



Anexo I - Quadro de Média de preços atualizado.pdf



Item	Especificação	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5	Empresa 6	Empresa 7	Empresa 8	Empresa 9	Empresa 10	Empresa 11	Valo Médio	Quant.	Valor Total
1	Kit bolsa maternidade, material sintético, ...			R\$ 49,90			R\$ 40,48		R\$ 57,00				R\$ 49,13	180	R\$ 8.842,80
2	Conjunto pagão						R\$ 20,61		R\$ 23,74		R\$ 19,90		R\$ 22,18	720	R\$ 15.966,00
3	Fralda de pano com as seguintes características		R\$ 19,90		R\$ 33,13	R\$ 26,90							R\$ 26,64	180	R\$ 4.795,80
4	Cueiro para bebê				R\$ 26,90		R\$ 22,90					R\$ 28,90	R\$ 24,90	180	R\$ 4.482,00
5	Meia lisa com calcanhar		R\$ 21,78		R\$ 29,90		R\$ 24,90						R\$ 25,53	180	R\$ 4.594,80
6	Toalha de Banho, com Forro de Fralda,	R\$ 49,90	R\$ 39,90		R\$ 35,18								R\$ 41,66	180	R\$ 7.498,80
7	Cobertor para bebê, Características:		R\$ 45,99		R\$ 42,56		R\$ 34,99						R\$ 41,18	180	R\$ 7.412,40
8	Banheira para Bebê, Material:		R\$ 29,99					R\$ 34,99	R\$ 32,36				R\$ 32,45	180	R\$ 5.840,40
9	Sabonete infantil, glicerinado,		R\$ 4,69		R\$ 6,69		R\$ 9,99						R\$ 7,12	180	R\$ 1.282,20
10	Mamadeira 120ml - Livre de BPA		R\$ 20,31		R\$ 22,00		R\$ 21,12						R\$ 21,14	180	R\$ 3.805,80
11	Lenço umedecido, pacote		R\$ 15,89		R\$ 14,72		R\$ 13,13						R\$ 14,58	180	R\$ 2.624,40
12	Fralda descartável Infantil, tamanho Recém nascido		R\$ 33,40		R\$ 39,22		R\$ 47,29						R\$ 39,97	360	R\$ 14.389,20
13	Fralda descartável Infantil, tamanho P		R\$ 68,04				R\$ 23,99			R\$ 34,32			R\$ 42,12	360	R\$ 15.162,00
Valor médio total															R\$ 96.696,60

* As características completas dos produtos estão disponíveis no Estudo Técnico Preliminar.

Emp. 1	Mega Loja do Bebê, pesquisa no site: https://www.megalojadobebe.com.br , acesso em 22/06/2023
Emp. 2	Via S.A. CNPJ: 33.041.260/0652-90, Pesquisa no site https://www.casasbahia.com.br , acesso em 03/07/2023
Emp. 3	Americanas S.A, pesquisa no site CNPJ: 00.776.574/0006-60, https://www.americanas.com.br/produto/6793895413?pfm_carac=kit -bolsa-maternidade-bolsa em 28/07/2023
Emp. 4	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. CNPJ 15.436.940/0001-03, https://www.amazon.com.br , acesso em 03/07/2023
Emp. 5	ICARO DA SILVEIRA - ME - CNPJ: 17.482.723/0001-77, https://www.lojamaisebebe.com.br , acesso em 03/07/2023
Emp. 6	Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36, https://www.magazineluiza.com.br , acesso em 03/07/2023
Emp. 7	HAVAN S.A. CNPJ: 79.379.491.0008-50, https://www.havan.com.br , acesso em 04/07/2023
Emp. 8	Ebazar.com.br LTDA, CNPJ n.º 03.007.331/0001-41, https://produto.mercadolivre.com.br , acesso em 04/07/2023
Emp. 9	Guedes e Paixão Ltda, CNPJ: 16.928.871/0006-14, https://www.drogariaminasbrasil.com.br , acessado em 03/07/2023
Emp. 10	Loja Lilfish Baby & Kids CNPJ: 31.268.822/0001-81, https://www.lilfishbaby.com.br/produtos/conjunto-pagao-3-pecas-raposinhas , acesso em 28/07/2023.
Emp. 11	Louli Baby Comércio de Artigos para Bebês Ltda CNPJ: 46.347.960/0001-23, https://www.loulibaby.com.br/produto/kit-cueiro-para-bebe-incomfral-bercinho-80x50-menino-3-pecas.html



Anexo II - Sitio Eletrônico atualizado.pdf



Baixe agora o **SuperAPP** e aproveite milhares de produtos com **Frete Grátis**

[confira >](#)

[*Confira regras](#)

[Nossas lojas](#) [Tenha sua loja](#) [Regulamentos](#) [Acessibilidade](#) [Segurança & Privacidade](#)

[Atendimento](#) [Compre pelo tel: 0800 773 3838](#) [Meus pedidos](#)



magalu

Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se



Ver ofertas para minha
região



[Todos os departamentos](#) ▾

[Ofertas do Dia](#)

[Celulares](#)

[Móveis](#)

[Eletrodomésticos](#)

[TV e Vídeo](#)

[Informática](#)

[Saldão](#)

[Baixe o SuperApp](#)

[Cartão Magalu](#)

[magalu](#) > [Bebê](#) > [Passeio](#) > [Mala e Bolsa de Maternidade](#) > [Kit Bolsa](#) > [Kit Bolsa de bebe Maternidade Mavebaby 2 peças Bolsa e frasqueira 219](#)

Kit Bolsa de bebe Maternidade Mavebaby 2 peças Bolsa e frasqueira 219

Código cc0kad69je | [Ver descrição completa](#) | [Mavebaby](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Cor: Verde 219.220



Vendido por **Nzmshop**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 44,00

R\$ 40,48 no Pix

(8% de desconto)

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 40,48
1xR\$ 40,48



ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26



Informe seu
CEP

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Assine o nível 6 a partir de R\$ 17,99

Categorias ▾ Ofertas do dia Histórico Moda Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Você também pode gostar: masterbag - mochila land - bolsa maternidade rosa - bolsa maternidade menina - mochila maternidade

Voltar | [Bebês](#) > [Maternidade](#) > [Bolsas e Mochilas](#)

[Compartilhar](#) | [Vender um igual](#)



Novo | +500 vendidos

Kit Saída Maternidade 2 Peças Bebê Espaçosa Menina E Menino



★★★★★ (103)

R\$ 57

em 3x R\$ 19 sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

Envio para todo o país **FULL** ✓

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

[Calcular o prazo de entrega](#)

Cor: Azul-claro



Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (16 disponíveis)



ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26

dia dos pais · com até 50% de desconto | até 20% de cashback · [queeero >](#)

americanas

busque aqui seu produto



olá, faça seu login
ou cadastre-se



[informe seu CEP](#)

[pra sua empresa](#)

[baixe o app](#)

[entrega rápida](#)

[nossas lojas](#)

[dinheiro de volta](#)

[lojas oficiais](#)

[marcas próprias](#)

[serviços](#)

[oferta do dia](#)

[todos os departamentos](#)

[mercado](#)

[celulares](#)

[eletrodomésticos](#)

[informática](#)

[tv e home theater](#)

[eletroportáteis](#)

[móveis](#)

[outlet](#)

[página inicial](#) > [bebês](#) > [passeio com o bebê](#) > [bolsas e malas](#)



[favoritar](#)



[compartilhar](#)



Kit Bolsa Mala Maternidade Para Bebe Várias Cores Menina e Menino

★★★★★ [faça a 1ª avaliação](#) [faça a 1ª pergunta](#)

Kit Bolsa Maternidade Duas Peças Kit maternidade duas peças é confeccionado em material sintético. Possui fechamento por zíper, sem repartição, acabamento e costura no tom. medidas aproximadas: bolsa maior: Altura: 28 cm / Largura: ...

[mais informações](#)

cor: preto



[política de troca e devolução](#)

R\$ 49,90

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

Digite seu CEP

ok

quantidade:

-

1 unidade

+



comprar

Este produto é vendido por [Rallory Baby](#) e entregue por [Americanas](#), que garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)



ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26

Baixe agora o **SuperApp** e aproveite milhares de produtos com **Frete Grátis**

[confira >](#) *Confira regras

[Nossas lojas](#) [Tenha sua loja](#) [Regulamentos](#) [Acessibilidade](#) [Segurança & Privacidade](#)

[Atendimento](#) [Compre pelo tel: 0800 773 3838](#) [Meus pedidos](#)



magalu

Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se



Ver ofertas para minha
região



[Todos os departamentos](#)

[Ofertas do Dia](#)

[Celulares](#)

[Móveis](#)

[Eletrodomésticos](#)

[TV e Vídeo](#)

[Informática](#)

[Saldão](#)

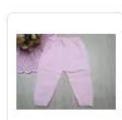
[Baixe o SuperApp](#)

[Cartão Magalu](#)

[magalu](#) > [Moda](#) > [Infantil](#) > [Moda para Bebês](#) > [Roupas](#) > [Conjuntos](#) > [Conjunto Pagão Rosa Para Bebê Raposinhas 3 Peças - Bruno Baby](#)

Conjunto Pagão Rosa Para Bebê Raposinhas 3 Peças - Bruno Baby

Código ke9301faah | [Ver descrição completa](#) | [Bruno Baby](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Selecionar Tamanho

P

Vendido por [Lilfish Baby & Kids](#)

Entregue por [magalu](#)

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 22,90

R\$ 20,61 no Pix

(10% de desconto)

[Cartão de crédito](#)
sem juros

R\$ 20,61
1xR\$ 20,61



COMPRAR AGORA



ADICIONAR À SACOLA



Calcular frete e prazo



ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26



Início > Moda bebê > Conjunto Pagão > Menino >
Conjunto Pagão 3 peças Jacaré

Conjunto Pagão 3 peças Jacaré

R\$19,90



5% de desconto pagando com Nuvem Pago

[Ver mais detalhes](#)

Tamanho

RN ▾

- 1 +

COMPRAR

Meios de envio

Seu CEP

CALCULAR

[Não sei meu CEP](#)

Conjunto Pagão Malha 3 peças incluindo um casquinho aberto com botão de pressão, um colete de malha e uma calça. O casquinho é estampado de malha fresquinha e 100% algodão. Tem o toque leve e macio, mantém a pele respirando e fresquinha, livre de alergias, coceiras ou irritações, muito mais qualidade, conforto e segurança.



ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26

Você também pode gostar: roupa de menino - tip top bebe - roupa infantil menino - conjunto soft infantil - roupa safari - lilica ripilica - kily

[Voltar à lista](#) | [Bebês](#) > [Roupas de Bebê](#) > [Conjuntos](#)

[Compartilhar](#) | [Vender um igual](#)



Novo

Roupa De Bebe Kit 3 Pcs Conjunto Pagão Mijão Recém Nascido



R\$ 24⁹⁹

R\$ 23⁷⁴ 5% OFF

em 2x R\$ 11⁸⁷ sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

[Calcular o prazo de entrega](#)

Cor: Azul



Tamanho: RN

[Guia de tamanhos](#)

Último disponível!

[Comprar agora](#)

Produtos patrocinados [Anuncie aqui](#)



ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26

casasbahia.com.br/bebes/higiene-saude-bebe/FraldadePano/kit-de-fralda-5-unidades-com-frases-divertidas-menino-incomfral-1520221675.html?IdSku=1520221675

PEDE DESCONTO QUE TEM Ofertas Imperdíveis de Bebês **CLIQUE OBRIGATÓRIO**

Chama no Zap Encontre uma loja Atendimento Lista de Presentes Cartão Casas Bahia

CASASBAHIA Informe seu CEP O que você tá procurando?

Compre por departamentos Telefonía Eletrodomésticos TVs e Vídeo Móveis Eletroportáteis Informática Serviços Carnê Digital

Saldão Ofertas da TV Retira Rápido Cupom Portal do Carnê VIP banQi Venda seus produtos Baixe o APP

Casasbahia.com.br > Bebês > Higiene e Saúde do Bebê > Fralda de Pano



★★★★★ (1 avaliações)

Vendido e entregue por [ENCONTRO DOS BAIXINHOS](#)

* O ministério da saúde adverte: A criança que mama no peito não necessita de mamadeira, bico ou chupeta. O uso desses itens prejudica o aleitamento materno.

Kit de Fralda 5 Unidades Com Frases Divertidas Menino - Incomfral

(Cód. Item 1520221675) [Outros produtos Incomfral](#)

R\$ 19,90

ou até 1x de R\$19,90 sem juros [ver parcelamento](#)

Comprar

R\$ 19,90

à vista no Cartão Casas Bahia ou 3x de R\$ 6,63 sem juros. [Peça já o seu cartão Casas Bahia](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

Consultar



Bebês > Troca de Fraldas do Bebê > Fraldas de Pano e Acessórios > Fraldas de Pano > Fraldas de Pano de Tamanho Único



Passa o mouse para ampliar a imagem

Fralda Luxo Estampada, Papi Textil, Branco, 70cm X 70cm, Pacote De 5

Visite a loja Papi Textil

★★★★☆ 291 avaliações de clientes | 8 perguntas respondidas

Escolha da Amazon para "frauda de pano"

R\$33¹³

Pagamentos e Segurança Enviado pela Amazon Política de devolução

Tamanho: 70x70 cm (Pacote de 5)

Cor: Branco

Marca Papi Textil

Número de itens 5

Cor Branco

Faixa etária (descrição) Bebê

Tamanho 70x70 cm (Pacote de 5)

R\$33¹³

Entrega GRÁTIS: Quarta-feira, 12 de Julho no seu primeiro pedido

Ou entrega mais rápida: Sexta-feira, 7 de Julho. Se pedir dentro de 5 hrs 16 mins

Selecione o endereço

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Pagamento Transação segura
Enviado por Amazon.com.br
Vendido por Amazon.com.br
Devolução Elegível para Devolução, Reembolso ou Troca em até 30 d...



ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26



Digite o que você procura



Entre ou se
Cadastre



Central de
Suporte



Carrinho
R\$ 0,00



Menina ▾



Menino ▾



Quarto e Enxoval ▾



Acessórios ▾



Promoções ▾



Início » Quarto e Enxoval

Kit 5 Fraldas Pinte E Borde Luxo Incomfral 70x70cm Cores

Código: MLB3666179476

Marca: Incomfral

Selecione a opção de Kit 5 Fraldas Pinte E Borde Luxo Incomfral 70x70cm Cores Cor:

Azul

Branco

Rosa

R\$ 26,90

até 5x de R\$ 5,38 sem juros
ou R\$ 24,21 via Pix

[Outras formas de pagamento ▾](#)

1

Comprar

Disponibilidade: **Imediata**
Aproveite! Restam apenas 2 unidades

Compartilhe:



Adicionar à Lista de Desejos



ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26

[Voltar aos resultados](#)



Passe o mouse para ampliar a imagem



Kit 3 Cueiros Papi Flanelados 80x50cm Estampado Neutro Verde

Marca: Papi Textil
3,5 10 avaliações de clientes

R\$26⁹⁰



Pagamentos e
Segurança



Política de
devolução

Material	Algodão
Marca	Papi Textil
Características especiais	Amigável à pele
Estilo	Contemporâneo
Modelo de cobertor	Cobertor de Emergência

Sobre este item

- Referência: 4121
- Composição: 100% Algodão
- Conteúdo: 3 Cueiros

R\$26⁹⁰

Entrega R\$ 20,70: **Segunda-feira, 7 de Agosto.** [Ver detalhes](#)

Seleção o endereço

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Pagamento Transação segura
Enviado por Pitutuca Baby E Kids
Vendido por Pitutuca Baby E Kids

Adicionar à Lista

Comparar outras 4 ofertas a partir de
R\$22⁹⁹ +R\$ 11,00 de envio



ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26

Baixe agora o **SuperApp** e aproveite milhares de produtos com **Frete Grátis**

[confira >](#)

*Confira regras

[Nossas lojas](#) [Tenha sua loja](#) [Regulamentos](#) [Acessibilidade](#) [Segurança & Privacidade](#)

[Atendimento](#) [Compre pelo tel: 0800 773 3838](#) [Meus pedidos](#)



magalu

Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se



Ver ofertas para minha região



Todos os departamentos



Ofertas do Dia

Celulares

Móveis

Eletrodomésticos

TV e Vídeo

Informática

Saldão

Baixe o SuperApp



Cartão Magalu

[magalu](#) > [Bebê](#) > [Enxoval do Bebê](#) > [Cueiro](#) > [Kit 3 Cueiro Flanelado Manta Estampada Papi Karinho 100% Algodão para Bebê Menino](#)

Kit 3 Cueiro Flanelado Manta Estampada Papi Karinho 100% Algodão para Bebê Menino

Código ba85g0aj08 | [Ver descrição completa](#) | [Papi](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por **M5 Armarinhos**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 29,90

R\$ 22,90 no Pix

[Cartão de crédito](#)
sem juros

R\$ 22,90
1xR\$ 22,90



COMPRAR AGORA



ADICIONAR À SACOLA



Calcular frete e prazo



ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26



Digite o que você procura



Central de Atendimento

Bem-vindo(a)
Entrar ou Cadastrar



Todas as categorias

Roupas

Meninos

Meninas

Calçados

Acessórios

Enxoval

Personalizado

Início > Enxoval > Cueiro



Incomfral

Kit Cueiro para Bebê Incomfral Bercinho 80x50 Menino 3 Peças

(Cod: 28007002)

R\$ 28,90

até 5x de R\$ 5,78 sem juros

R\$ 27,46 à vista com 5% de desconto

[mais formas de pagamento](#)

- 1 +

Comprar

Calcule o frete

CEP

Calcular



ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26

PEDE **DESCONTO** QUE TEM Ofertas Imperdíveis de Bebês

CLIQUE OBRIGATÓRIO

Chama no Zap Encontre uma loja Atendimento

Lista de Presentes Cartão Casas Bahia

CASASBAHIA

Informe seu CEP

O que você tá procurando?



Entre ou cadastre-se para ver seus pedidos



Compre por departamentos

Telefonia

Eletrodomésticos

TVs e Vídeo

Móveis

Eletroportáteis

Informática

Serviços

Carnê Digital

Saldão

Ofertas da TV

Retira Rápido

Cupom

Portal do Carnê

VIP

banQi

Venda seus produtos

Baixe o APP

Casasbahia.com.br > Bebês > Roupinhas para Bebês > Acessórios de Moda para Bebês



☆☆☆☆☆ (0 avaliações)

Vendido por **BABY ZONE** e entregue por Casas Bahia

Meia Bebe Recem Nascido Infantil Kit 3 Pares Algodão Menino

(Cód. Item 1513027702) [Outros produtos You](#)

Selecione

P - Azul Claro

R\$ 21,78

ou até 1x de R\$21,78 sem juros [ver parcelamento](#)

Comprar

R\$ 21,78

à vista no Cartão Casas Bahia ou 3x de R\$ 7,26 sem juros. [Peça já o seu cartão Casas Bahia](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

Consultar



ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26

◀ Voltar aos resultados



Marca: Lupo

KIT 3 Pares Soquete, Lupo, Bebê-Meninas

★★★★★ ▾ 85 avaliações de clientes

Por: R\$29,90



Pagamentos e
Segurança



Política de
devolução

Serviu?: Fiel ao tamanho. Peça o tamanho normal. ▾

Tamanho:

Selecione ▾

Cor: Rosa/Branca/Branca

- Algodão
- Calcanhar Verdadeiro
- Cano Médio
- Punho Soft



 **pegue já seu cupom**

 **ofertas de férias**

 **retire na loja**

 **baixe o superapp**

Nossas lojas

Tenha sua loja

Regulamentos

Acessibilidade

Segurança & Privacidade

Atendimento

Compre pelo tel: 0800 773 3838

Meus pedidos



magalu

Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se



Ver ofertas para minha
região



Todos os departamentos

Ofertas do Dia

Celulares

Móveis

Eletrodomésticos

TV e Vídeo

Informática

Saldão

Baixe o SuperApp



Cartão Magalu

[magalu](#) > [Moda](#) > [Infantil](#) > [Moda para Bebês](#) > [Moda Íntima](#) > [Meia](#) > Kit 3 Pares de Meia Atoalhada Recém Nascido Sortidas Menino - Duck

Kit 3 Pares de Meia Atoalhada Recém Nascido Sortidas Menino - Duck

Código ac25facdek | [Ver descrição completa](#) | [Duck](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Cor: Menino sortidas



Selecionar Tamanho

13 ao 15

Vendido por [E-Solutions](#)

Entregue por [magalu](#)

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 24,90

[Cartão de crédito](#)
sem juros

R\$ 24,90
1xR\$ 24,90



COMPRAR AGORA



ADICIONAR À SACOLA



ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26



Digite o que você procura



Central de Atendimento

Bem-vindo(a) Entrar ou Cadastrar



TODAS AS CATEGORIAS

MENINAS

MENINOS

KIT BERÇO

QUARTO E ENXOVAL

ROUPAS

BEBÊ

ACESSÓRIOS

Início > BEBÊ > TOALHAS



Precious Baby

Toalha De Banho Com Capuz Meu Príncipe

(Cod: 12102722TB)

R\$ 129,90 **R\$ 49,90**

até 3x de R\$ 16,63 sem juros

💎 R\$ 47,41 no pix com 5% de desconto

Parcelas	
1x de R\$ 49,90 sem juros	7x de R\$ 8,27
2x de R\$ 24,95 sem juros	8x de R\$ 7,37
3x de R\$ 16,63 sem juros	9x de R\$ 6,67
4x de R\$ 13,70	10x de R\$ 6,11
5x de R\$ 11,17	11x de R\$ 5,65
6x de R\$ 9,48	12x de R\$ 5,27
PayPal	
R\$ 49,90	
PIX	
R\$ 47,40	
Boleto Bancário	
R\$ 47,40	

1

Comprar

Comprar pelo whatsapp

Tempo de produção: 4 dias úteis

Compartilhe: [f](#) [📱](#) [🐦](#) [✉](#) | [❤](#) Adicionar aos favoritos



ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26

PEDE **DESCONTO** QUE TEM Ofertas Imperdíveis de Bebês

CLIQUE OBRIGATÓRIO

Chama no Zap Encontre uma loja Atendimento

Lista de Presentes Cartão Casas Bahia

CASASBAHIA

Informe seu CEP

O que você tá procurando?



Entre ou cadastre-se para ver seus pedidos



Compre por departamentos

Telefonia

Eletrodomésticos

TVs e Vídeo

Móveis

Eletroportáteis

Informática

Serviços

Carnê Digital

Saldão

Ofertas da TV

Retira Rápido

Cupom

Portal do Carnê

VIP

banQi

Venda seus produtos

Baixe o APP

Casasbahia.com.br > Bebês > Banho do Bebê > Toalhas de Banho



☆☆☆☆☆ (0 avaliações)

Vendido por TATY TYTATY IND E COM DE ROUPAS LTDA e entregue por Casas Bahia

Toalha com Capuz de Fralda Para Bebê Tecido Muito Macio e Confortável

(Cód. Item 1555266122) [Outros produtos Não Informada](#)

Selecione

Cor: Azul claro

R\$ 39,99

ou até 1x de R\$39,99 sem juros [ver parcelamento](#)

Comprar

R\$ 39,99

à vista no Cartão Casas Bahia ou 3x de R\$ 13,33 sem juros. [Peça já o seu cartão Casas Bahia](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

Consultar



ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26

[Voltar aos resultados](#)



Passa o mouse para ampliar a imagem

Toalha de Banho Felp Bordados Papi C/ Capuz Bord para Bebê 90cm X 70cm Contém 01 Un

Visite a loja Papi Textil
★★★★★ 270 avaliações de clientes

R\$35¹⁸

 Pagamentos e Segurança  Enviado pela Amazon  Política de devolução

Cor	Rosa
Marca	Papi Textil
Faixa etária (descrição)	Bebê
Material	Tecido
Número de itens	1

Sobre este item

- Os produtos Papi oferecem as mães conforto, comodidade
- Felpuda, bordada
- Macia, confortável
- Absorvente

R\$35¹⁸

Entrega GRÁTIS: **Quarta-feira, 12 de Julho** no seu primeiro pedido

Ou entrega mais rápida: **Sexta-feira, 7 de Julho**. Se pedir dentro de **3 hrs 50 mins**

 [Selecione o endereço](#)

Em estoque

Quantidade: 1

[Adicionar ao carrinho](#)

[Comprar agora](#)

Pagamento Transação segura
Enviado por Amazon.com.br
Vendido por Amazon.com.br
Devolução Elegível para Devolução, Reembolso ou Troca em até 30 d...

[Detalhes](#)

☐ Comprar este item como



ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26

Casasbahia.com.br > Bebês > Enxoval para o Bebê > Mantas e Cobertores para Bebês



☆☆☆☆☆ (0 avaliações)

Vendido e entregue por Steicy

Cobertor/Manta Bebê Azul Marinho Microfibr CB01

(Cód. Item 1500075311) [Outros produtos Bebe](#)

R\$ 45,99

ou até 1x de R\$45,99 sem juros [ver parcelamento](#)

Comprar



R\$ 45,99

à vista no Cartão Casas Bahia ou 3x de R\$ 15,33 sem juros. [Peça já o seu cartão Casas Bahia](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

Consultar

Descrição do produto

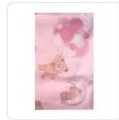
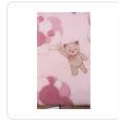
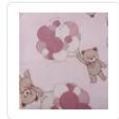


ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26

[magalu](#) > [Cama, Mesa e Banho](#) > [Cama](#) > [Roupa de Cama Infantil / Bebê](#) > [Manta para Bebê](#) > [Manta Cobertor Baby MF Microfibr Antialérgico 80x110 Camesa](#)

Manta Cobertor Baby MF Microfibr Antialérgico 80x110 Camesa

Código jeee83b651 | [Ver descrição completa](#) | [Camesa](#)



+ 5



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Cor: **MANCBBY-Urso**



Vendido por **Dmarques Magazine**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 39,99

R\$ 34,99

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 34,99
1xR\$ 34,99



COMPRAR AGORA



ADICIONAR À SACOLA



Calcular frete e prazo



ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26



Cueiro Flanelado Papi Baby Estampado 80Cm X 80Cm 03 Un, Papi Textil, Verde

★★★★☆ 2.518

R\$36⁷⁹

[Voltar aos resultados](#)



Passa o mouse para ampliar a imagem



Manta Cobertor Bebe Microfibra Confort Baby Dino Azul Antialergico Toque Macio

Marca: Hazime



24 avaliações de clientes

Escolha da Amazon

para "manta microfibra bebe menino"

-24% R\$42⁵⁶

De: R\$55,99



Pagamentos e
Segurança



Política de
devolução

Material	Poliéster
Cor	Azul
Marca	Hazime
Estilo	Bebê
Faixa etária (descrição)	Bebê

Sobre este item

- Tamanho : Único



ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26

Casasbahia.com.br > Bebês > Higiene e Saúde do Bebê > **Cuidados e Saúde**



☆☆☆☆☆ (0 avaliações)

Vendido por [Jocabrinquedos](#) e entregue por Casas Bahia

** O ministério da saúde adverte: A criança que mama no peito não necessita de mamadeira, bico ou chupeta. O uso desses itens prejudica o aleitamento materno.*

Banheira 20L Rosa Bebe Cajovil

(Cód. Item 1558247798) [Outros produtos Cajovil](#)

R\$ 29,99

ou até 1x de R\$29,99 sem juros [ver parcelamento](#)

Comprar



R\$ 29,99

à vista no Cartão Casas Bahia ou 3x de R\$ 10,00 sem juros. [Peça já o seu cartão Casas Bahia](#)



ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26

HAVAN

Digite aqui o que você está buscando



Minha Conta



≡ Categorias

Eleto

Cama, Mesa e Banho

Utilidades Domésticas

Havan Casa

Ofertas

Cartão Havan

Banheira De Bebê 20 Litros Fofura Havan Baby - Cinza

Cód.: 330317-5



R\$ 34,99

ou 7x de R\$ 5,00 sem juros

Opções de pagamento:

Cartão de Crédito

Pix

Escolha a quantidade:

- 1 +

COMPRAR

Entregamos para você



COMPRAR

Você retira na loja física



Calcule o valor do frete e prazo de entrega



Digite o CEP

CALCULAR

Não sabe seu CEP?



ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26



Informe seu
CEP

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Assine o nível 6 por R\$ 9,90

Categorias ▾ Ofertas do dia Histórico Moda Vender Contato

Crie sua conta Entre Compras 🛒

Você também pode gostar: [banheira burigotto](#) - [banheira com trocador](#) - [banheira de bebe](#) - [banheira simples](#) - [banheira dobravel adulto](#)

[Bebês](#) > [Banho do Bebê](#) > [Banheiras](#)

[Compartilhar](#) | [Vender um igual](#)



Novo

Banheira Aqua Baby 20l Amêndoa - Plasútil



R\$ 32³⁶

em 12x R\$ 3¹⁴

[Ver os meios de pagamento](#)

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

[Calcular o prazo de entrega](#)

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** ▾ (4 disponíveis)

Comprar agora

[Adicionar ao carrinho](#)



ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26

← Voltar aos resultados



Johnson's Baby Sabonete De Glicerina Em Barra, 80g

Visite a loja Johnson's Baby

4,8 ★★★★★ 3.832 avaliações de clientes

| 20 perguntas respondidas

Escolha da Amazon para "sabonete glicerinado johnsons baby"

R\$ 6,69 (R\$6,69 / count)



Pagamentos e
Segurança



Enviado pela
Amazon



Política de
devolução

Tamanho: 80 g (Pacote de 1)

80g 80 g (Pacote de 1)

Estilo: Glicerinado



Forma do
produto

Barra



ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26

Casasbahia.com.br > Bebês > Banho do Bebê > **Shampoo, Condicionador e Sabonete**



☆☆☆☆☆ (0 avaliações)

Vendido e entregue por [DROGARIA ARAUJO SA](#)

Sabonete em Barra Infantil Baby & Kids Giby Giovanna Baby 80g

(Cód. Item 1554305880) [Outros produtos Giovanna Baby](#)

R\$ 4,69

ou até 1x de R\$4,69 sem juros [ver parcelamento](#)

Comprar



R\$ 4,69

à vista no Cartão Casas Bahia [Peça já o seu cartão Casas Bahia](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

Consultar



[magalu](#) > [Mercado](#) > [Infantil / Bebês](#) > [Sabonete Infantil](#) > [Sabonete Infantil Pom Pom Glicerinado - 80g](#)

Sabonete Infantil Pom Pom Glicerinado - 80g

Código baf9906f6g | [Ver descrição completa](#) | [Pom Pom](#)



Descubra as ofertas mais próximas de você!
Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.
[Cadastrar CEP](#)

★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por [Drogariamundia](#)

Entregue por [magalu](#)

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 9,99

[Cartão de crédito](#)
sem juros

R\$ 9,99
1xR\$ 9,99



COMPRAR AGORA



ADICIONAR À SACOLA



Calcular frete e prazo



ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26

Casasbahia.com.br > Bebês > Alimentação > Mamadeiras



☆☆☆☆☆ (0 avaliações)

Vendido por **BABY & KIDS** e entregue por Casas Bahia

** O ministério da saúde adverte: A criança que mama no peito não necessita de mamadeira, bico ou chupeta. O uso desses itens prejudica o aleitamento materno.*

Mamadeira Bebê Com Bico Silicone Anatômico Tampa Anti-Vazamento 120mL +0 Meses Urso Rosa Fiona

(Cód. Item 1545806690) [Outros produtos Lillo](#)

R\$ 20,31

ou até 1x de R\$20,31 sem juros [ver parcelamento](#)

Comprar

☰ **R\$ 20,31**

à vista no Cartão Casas Bahia ou 3x de R\$ 6,77 sem juros. [Peça já o seu cartão Casas Bahia](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

Consultar



ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26

◀ Voltar aos resultados



Passe o mouse para ampliar a imagem



Mamadeira Magia Silicone 120 ml Tam 1 - Lillo, Rosa

[Visite a loja Lillo](#)

4,6 ★★★★★

95 avaliações de clientes | 3 perguntas respondidas

R\$ **22**⁰⁰



Pagamentos e
Segurança



Enviado pela
Amazon



Política de
devolução

Cor: **Rosa**

Capacity: **120 Milliliters**

120 Milliliters

240 Milliliters

Marca	Lillo
Cor	Rosa
Tipo de material livre	Sem BPA
Peso do produto	47,33 Gramas
Capacidade	120 Milliliters



ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26

magalu > Bebê > Alimentação > Mamadeira > Mamadeira disney orto sil 120 ml 0-6 meses tam 1 - 301631 - lillo

Mamadeira disney orto sil 120 ml 0-6 meses tam 1 - 301631 - lillo

Código gcj5b1ajf0 | [Ver descrição completa](#) | LILLO



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido e entregue por [BrasilFij.Com](#)

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 21,12

[Cartão de crédito](#)
sem juros

R\$ 21,12
1xR\$ 21,12



COMPRAR AGORA



ADICIONAR À SACOLA



Calcular frete e prazo



ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26

Casasbahia.com.br > Bebês > Troca do Bebê > Lenços Umedecidos



★★★★★ (1 avaliações)

Vendido e entregue por [DROGARIA ARAUJO SA](#)

Lenços Umedecidos Pampers Cheirinho de Bebê 48 Unidades

(Cód. Item 1506025062) [Outros produtos Pampers](#)

R\$ 15,89

ou até 1x de R\$15,89 sem juros [ver parcelamento](#)

Comprar

☰ R\$ 15,89

à vista no Cartão Casas Bahia ou 3x de R\$ 5,30 sem juros. [Peça já o seu cartão Casas Bahia](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

Consultar



ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26

[Voltar aos resultados](#)



Lenços Umedecidos Huggies Max Clean - 48 lenços

[Visite a loja HUGGIES](#)

4,8 8.110 avaliações de clientes

| 66 perguntas respondidas

[Escolha da Amazon](#) para "papel umedecido"

R\$ 14,72 (R\$0,31 / Unidade)



Pagamentos e
Segurança



Enviado pela
Amazon



Política de
devolução

Outros preços estão disponíveis em [mais opções de compra](#), com ofertas que podem não ser elegíveis para o Amazon Prime.

Estilo: 48 lenços



Marca

HUGGIES

Contagem de
unidades

48 Unidade

R\$ 14,72 (R\$0,31 / Unidade)

Entrega GRÁTIS: **Sexta-feira, 7 de Julho** no seu primeiro pedido

Ou entrega mais rápida: **Amanhã, 4 de Julho**. Se pedir dentro de 1 h 47 mins

[Selecione o endereço](#)

Em estoque

Quantidade:

Quantidade mínima: 2

[Adicionar ao carrinho](#)

[Comprar agora](#)

Pagamento [Transação segura](#)

Enviado por [Amazon.com.br](#)

Vendido por [Amazon.com.br](#)

Devolução [Elegível para](#)

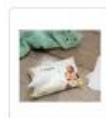


ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26

magalu > Mercado > Infantil / Bebês > Lenço Umedecido > Lenços Umedecidos Johnsons Baby Recém-Nascido - Sem Fragrância 48 unidades - Johnson's

Lenços Umedecidos Johnsons Baby Recém-Nascido - Sem Fragrância 48 unidades - Johnson's

Código fhhecaebde | [Ver descrição completa](#) | [Johnson's](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por [Drogaria Ultra Popular](#)

Entregue por [magalu](#)

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 13,13

[Cartão de crédito](#)
sem juros

R\$ 13,13
1x R\$ 13,13

 **COMPRAR AGORA**

 **ADICIONAR À SACOLA**

 [Calcular frete e prazo](#)



ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26

Casasbahia.com.br > Bebês > Troca do Bebê > Fraldas Descartáveis



☆☆☆☆☆ (0 avaliações)

Vendido por [RUTH FRALDAS](#) e entregue por Casas Bahia

Fralda Huggies Tripla Proteção P com 32 unidades

(Cód. Item 1543509588) [Outros produtos Huggies](#)

R\$ 68,04

ou até 1x de R\$68,04 sem juros [ver parcelamento](#)

Comprar

R\$ 68,04

à vista no Cartão Casas Bahia ou 3x de R\$ 22,68 sem juros. [Peça já o seu cartão Casas Bahia](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

Consultar



ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26

magalu > Mercado > Infantil / Bebês > Fralda Descartável > Fralda Descartável Baby Scooby Doo Pacote Jumbo tamanho P 32 unidades - CCM

Fralda Descartável Baby Scooby Doo Pacote Jumbo tamanho P 32 unidades - CCM

Código eeda2g78gg | [Ver descrição completa](#) | [CCM](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por **Stillos Cosméticos Eireli**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 23,99

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 23,99
1xR\$ 23,99



COMPRAR AGORA



ADICIONAR À SACOLA



Calcular frete e prazo



ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26

190

Nova guia

Viih Tube abre o co

fralda P 32 UNIDA

Comprar Fralda Tri

fralda p 32 unidadi

ml Fralda Descartável

ml Fale com Magalu

Magazine Luiza

ri.magazineluiza.co

https://www.drogariaminasbrasil.com.br/fralda-tripla-protacao-tamanho-p-com-32-unidades-huggies

ENVIE SUA RECEITA

ATENDIMENTO

LOJA SEGURA

Drogaria Minas-Brasil
vender barato é tradição

O que você procura?

Olá Visitante

Minha Conta

Meu Carrinho

Carrinho vazio

Medicamentos

Genéricos

Manipulação

Saúde

Beleza

Dermocosméticos

Cuidados Pessoais

Infantil

Fitness

Conveniência

Infantil / Troca do Bebê / Fralda Descartável / Tamanho Pequeno / Fralda Tripla Proteção Tamanho P Com 32 Unidades Huggies

-20%

Fralda Tripla Proteção Tamanho P Com 32 Unidades Huggies

Código: 127097 | Outros: [Huggies](#)

☆☆☆☆

Estoque: **Disponível**

De R\$42,90

Por **R\$34,32**

Quantidade:

-

1

+

COMPRAR

Compre 3 Pague R\$33,63 cada

Calcule o frete

Digite seu CEP

Calcular

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#). **continuar e fechar**

FRETE GRÁTIS

57 LOJAS FÍSICAS

ATÉ 3X SEM JUROS

LOJA DIAMANTE E-BIT

23°C Pred ensolarado



ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26



★★★★★ (1 avaliações)

Vendido por BRASILFIJ DISTRIBUIDORA LTDA e entregue por Casas Bahia

Fralda Derma Protek Prot. De Mãe Jumbo Pacote Com 36 Unidades - Tam Rn - Pom Pom

(Cód. Item 1532422429) [Outros produtos POMPOM](#)

R\$ 33,40

ou até 1x de R\$33,40 sem juros [ver parcelamento](#)

Comprar

R\$ 33,40

à vista no Cartão Casas Bahia ou 3x de R\$ 11,13 sem juros [Peça já o seu cartão Casas Bahia](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

Consultar



Bebês > Troca de Fraldas do Bebê > Fraldas Descartáveis > Fraldas de Bebê



Fralda Turma da Mônica Baby Jumbo RN 36 Unidades

Marca: Turma da Mônica Baby
★★★★★ 864 avaliações de clientes

Escolha da Amazon para "fralda rn promoção"

Mais de 1 mil compras na semana passada

R\$ 39²² (R\$1,09 / Unidade)



Pagamentos e
Segurança



Enviado pela
Amazon



Política de
devolução

Outros preços estão disponíveis em mais opções de compra, com ofertas que podem não ser elegíveis para o Amazon Prime.

Marca	Turma da Mônica Baby
Número de itens	1
Cor	Azul
Tipo de protetor de incontinência	Fralda infantil
Faixa etária (descrição)	Bebê

R\$ 39²² (R\$1,09 / Unidade)

Entrega GRÁTIS: **Quinta-feira, 13 de Julho** no seu primeiro pedido

Ou entrega mais rápida: **Sábado, 8 de Julho**. Se pedir dentro de 9 hrs 38 mins

Selecione o endereço

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Pagamento	Transação segura
Enviado por	Amazon.com.br
Vendido por	Amazon.com.br
Devolução	Elegível para Devolução, Reembolso ou Troca em até 30 d...

Detalhes



ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26

magalu > Mercado > Infantil / Bebês > Fralda Descartável > Fraldas Pampers Premium Care Recém Nascido RN+ 36 Unidades

Fraldas Pampers Premium Care Recém Nascido RN+ 36 Unidades

Código ca4e132a39 | [Ver descrição completa](#) | [Pampers](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Vendido por **FPN**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 61,79

R\$ 47,29

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 47,29
1xR\$ 47,29



COMPRAR AGORA



ADICIONAR À SACOLA



Calcular frete e prazo



ID: 1770311 e CRC: 8CA9CB26



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar - ETP	244	08/08/2023

ID:	1770311	Processo	Documento
CRC:	8CA9CB26		
Processo:	8-18115/2023		
Usuário:	EDI ROSAURO TAVARES LIMA		
Criação:	08/08/2023 09:26:05	Finalização:	08/08/2023 09:28:12

MD5:	C80AB47DBA3295669B0C1CE224D65283
SHA256:	93A85DECA19DAB542FFBEF3FE5C54F2855E0339B8CEDEAFB965160E6B2BA98DF

Súmula/Objeto:

ETP - Aquisição de materiais para compor o Kit natalidade.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES	ARIQUEMES	RO	08/08/2023 09:26:05
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO (193)	08/08/2023 09:26:05
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



EDI ROSAURO TAVARES LIMA	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	08/08/2023 09:29:10
--------------------------	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



SOLANGE DA SILVA LINHARES	Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	08/08/2023 10:51:08
---------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



IZABEL FELIZARDO	COORDENADORA - CRAS - PORT. 25/2021	08/08/2023 11:36:08
------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 1770311 e o CRC 8CA9CB26.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
268/2023	EDI ROSAURO TAVARES LIMA	02/08/2023 12:11
Objeto da Matriz de Riscos		
Registro de Preço para aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kits de enxoval de bebê.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver disponibilidade orçamentária.	A falta de previsibilidade da necessidade da demanda.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não será possível a contratação, o que acarreta os prejuízos ao desenvolvimento da atividade fim da Instituição.					
Ações Preventivas						
P-01	Buscar base no Planejamento Estratégico da instituição.			Responsáveis: Izabel Felizardo, Solange da Silva Linhares		
Ações de Contingência						
C-01	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual.			Responsável: Solange da Silva Linhares		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Não surgimento de empresas interessadas no fornecimento de materiais	Descrição dos itens mal especificado; exigências de Catmat inadequadas; habilitação inadequadas.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Inviabilidade do fornecimento dos materiais.					
Ações Preventivas						
P-01	Adequada análise de mercado. Busca de CATMAT adequado.			Responsáveis: Izabel Felizardo, EDI ROSAURO TAVARES LIMA		
Ações de Contingência						
C-01	Se algum item restar deserto/fracassado a unidade demandante deve verificar a necessidade de abrir novo processo.			Responsável: Izabel Felizardo		
C-02	Processo de contratação por meio de adesão.			Responsável: Solange da Silva Linhares		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Entrega de materiais de qualidade inferior.	O fornecimento de materiais de baixa qualidade.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando a prestação dos serviços.					
Ações Preventivas						
P-01	Solicitar nos documentos de habilitação, certificado de capacidade técnica.			Responsável: HENRIQUE DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar a empresa de modo que faça a substituição dos itens em desacordo.			Responsável: Solange da Silva Linhares		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atraso na entrega dos materiais.	Falha na logística da empresa contratada.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Atrasa na prestação do serviço para a população.					
Ações Preventivas						
P-01	Verificação com a contratada a melhor logística para a entrega dos materiais.			Responsável: Izabel Felizardo		
P-02	Prazo fixado para a entrega dos materiais de acordo com as praticadas no mercado.			Responsável: EDI ROSAURO TAVARES LIMA		
Ações de Contingência						
C-01	Notificação da empresa contratada.			Responsável: Solange da Silva Linhares		



4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

EDI ROSAURO TAVARES LIMA
Assessor Especial

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

IZABEL FELIZARDO
Coordenadora do CRAS





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Matriz de Gerenciamento de Riscos	268	08/08/2023

ID: 1770452	Processo	Documento
CRC: 578A8FEF		
Processo: 8-18115/2023		
Usuário: EDI ROSAURO TAVARES LIMA		
Criação: 08/08/2023 09:49:10	Finalização: 08/08/2023 09:51:45	

MD5:	3E9868C85DE4A2328C8DC646EAD50FC8
SHA256:	D419F2C29EF183259B936B958BCD5775870B6B4A4F6D0C01FA82826308AD1D72

Súmula/Objeto:

Matriz de risco registro de preço para aquisição de materiais para compor o kit enxoval.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES	ARIQUEMES	RO	08/08/2023 09:49:10
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO (193)	08/08/2023 09:49:10
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



EDI ROSAURO TAVARES LIMA	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	08/08/2023 09:52:00
--------------------------	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



SOLANGE DA SILVA LINHARES	Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	08/08/2023 10:52:40
---------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



IZABEL FELIZARDO	COORDENADORA - CRAS - PORT. 25/2021	08/08/2023 11:36:08
------------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 1770452 e o CRC 578A8FEF.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
MINUTA DE CONTRATO
13/2023

Contrato nº /2023
Processo nº 18115/2023

Registro de Preço para aquisição de vestuário e utensílios de higiene.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.749.953/0001-61, com sede na Av. Jamari, Setor 02, nº 4615, representada pela Sra. Solange da Silva Linhares, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL doravante CONTRATANTE e a Empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº/SEMDES, Pregão Eletrônico nº/2023/CPL/SML/PMA ,tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene para serem utilizados na montagem de kits de natalidade visando atender as famílias assistidas pela modalidade de provisão de proteção social Benefício Eventual Auxílio Natalidade, previsto na Lei Municipal 2.569/2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Kit bolsa maternidade duas peças, confeccionado em material sintético. Possui fechamento por zíper, sem repartição, acabamento e costura no tom. Medidas da bolsa grande: 28 cm de Altura x 40 cm de Largura x 23 cm de Profundidade. Medidas de bolsa média: 27 cm de Altura x 32 cm de Largura x 20 cm de profundidade. Confeccionadas em Material Ecológico: Forro interno na parte baixo; Alças de mão dupla e alça de ombro (removível). A bolsa grande com 02 bolsos laterais sem	326321	Und	180		

	fechamento, 01 bolso frontal com fechamento e 01 bolso na parte inferior com fechamento. A bolsa média com 02 bolsos laterais sem fechamento, 01 bolso frontal com fechamento e 01 bolso na parte inferior com fechamento. Amplo espaço interno; Impermeáveis.					
2	Conjunto Pagão 3 peças; Composto por 1 mijão, 1 casaquinho e 1 colete em malha. Casaquinho aberto com botão de pressão, um colete de malha e uma calça. Material: 100% Algodão Tamanho P, cores: verde água e amarelo claro ou azul claro e rosa claro.	288048	Conjunto	720		
3	Fralda de pano com as seguintes características mínimas: tecido 100% algodão, gase dupla, medindo aproximadamente 70cmX70cm, pacote com 05 unidades.	241305	Pct	180		
4	Kit cueiro estampado. Kit com 3 cueiro estampado para bebê confeccionada em tecido 100% algodão; Medidas de 80cm x 60 cm; Embalagem contendo 3 cueiro flanelado; Cores Rosa e Azul.	255747	Pct	180		
5	Meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém nascido, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliamida/ 4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses - embalagem c/03 pares.	485782	Pct	180		
6	Toalha de Banho, com Forro de Fralda, para bebê comas seguintes descrições: confeccionada em 100 % algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores: verde bebe e amarelo claro	467239	Und	180		

7	Cobertor para bebê, Características: Antialérgico / Antiácaro e com Barra. Medidas: 80 cm x 110 cm, Tecido 100%Poliéster. Cores: verde água e amarelo claro.	459549	Und	180		
8	Banheira para Bebê, Material: Plástico, resistente, atóxico. Capacidade mínima 20 litros. Medidas: 73 cm x Largura: 39,5 cm x Altura: 25 cm. Cores: verde água, amarelo claro e branco.	467566	Und	180		
9	Sabonete infantil, glicerinado, em barra, formulação suave, hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebês, peso mínimo: 80 gramas. Dermatologicamente testado.	320726	Und	180		
10	Mamadeira 120ml - Livre de BPA, para criança de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125°C sem deformar. Gargalo higiênico, sem abas cortantes, com selo de aprovação do INMETRO. Cores: verde água e amarelo claro.	464080	Und	180		
11	Lenço umedecido, pacote contendo no mínimo 48 unidades, livre de álcool, medindo aproximadamente 10CM X 12,5CM	434966	Pct	180		
12	Fralda descartável Infantil, tamanho Recém nascido (RN), gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamentos, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido interno macio, embalada em pacote com no mínimo 36 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	416616	Pct	360		
	Fralda descartável Infantil, Pequeno (P), gel ultra absorvente, com barreiras					

13	lateral antivazamentos, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido interno macio, embalada em pacote com no mínimo 32 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	358087	Pct	360		
----	--	--------	-----	-----	--	--

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade

Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão responsável;

10.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

10.3 A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

10.4 Exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

a) a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária,

sendo que, nos casos de contratação de serviços continuados de dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a cinco por cento do valor total do contrato;

b) a garantia, assegurará o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

c) a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea b;

d) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

e) o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

f) a garantia será considerada extinta:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

2. no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

g) o contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

1. caso fortuito ou força maior;

2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e**, **f**, **g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08 244 0019 2411 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso:

1.500 - Recursos Próprios / Ordinários

1.661 - Transf. Fundo Estadual de Assit. social.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

3.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ariquemes/RO,de de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 14.749.953/0001-61	Representante CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

1-

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **EDI ROSAURO TAVARES LIMA, ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)**, em 05/09/2023 às 11:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1820631** e o código verificador **37CBA9B1**.

Referência: [Processo nº 8-18115/2023](#).

Docto ID: 1820631 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2023
PROCESSO N.º 18115/SEMDES/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, para futura e eventual para aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kits de enxoval de bebê para cumprimento do benefício eventual conforme a Lei Municipal nº 2569/2021, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses

TABELA I

1. LICITANTE:
CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:
ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....
NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.RG sob o nº.
DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	Kit bolsa maternidade duas peças, confeccionado em material sintético. Possui fechamento por zíper, sem repartição, acabamento e costura no tom. Medidas da bolsa grande: 28 cm de Altura x 40 cm de Largura x 23 cm de Profundidade. Medidas de bolsa média: 27 cm de Altura x 32 cm de Largura x 20 cm de profundidade. Confeccionadas em Material Ecológico: Forro interno na	UND	180			

	parte baixo; Alças de mão dupla e alça de ombro (removível). A bolsa grande com 02 bolsos laterais sem fechamento, 01 bolso frontal com fechamento e 01 bolso na parte inferior com fechamento. A bolsa média com 02 bolsos laterais sem fechamento, 01 bolso frontal com fechamento e 01 bolso na parte inferior com fechamento. Amplo espaço interno; Impermeáveis.					
2	Conjunto Pagão 3 peças; Composto por 1 mijão, 1 casaquinho e 1 colete em malha. Casaquinho aberto com botão de pressão, um colete de malha e uma calça. Material: 100% Algodão Tamanho P, cores: verde água e amarelo claro ou azul claro e rosa claro.	Conjunto	720			
3	Fralda de pano com as seguintes características mínimas: tecido 100% algodão, gase dupla, medindo aproximadamente 70cmX70cm, pacote com 05 unidades.	Pct	180			
4	Kit cueiro estampado. Kit com 3 cueiro estampado para bebê confeccionada em tecido 100% algodão; Medidas de 80cm x 60 cm; Embalagem contendo 3 cueiro flanelado; Cores Rosa e Azul.	UND	180			
5	Meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém nascido, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliamida/ 4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses - embalagem c/03 pares.	Pct	180			
6	Toalha de Banho, com Forro de Fralda, para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100 % algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores: verde bebe e amarelo claro.	UND	180			
7	Cobertor para bebê, Características: Antialérgico / Antiácido e com Barra. Medidas: 80 cm x 110 cm, Tecido 100%Poliéster. Cores: verde água e amarelo claro.	UND	180			
8	Banheira para Bebê, Material: Plástico, resistente, atóxico. Capacidade mínima 20 litros. Medidas: 73 cm x Largura: 39,5 cm x Altura: 25 cm. Cores: verde água, amarelo claro e branco.	UND	180			
9	Sabonete infantil, glicerinado, em barra, formulação suave, hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebês, peso mínimo: 80 gramas. Dermatologicamente testado.	UND	180			
10	Mamadeira 120ml - Livre de BPA, para criança de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125°C	UND	180			

	sem deformar. Gargalo higiênico, sem abas cortantes, com selo de aprovação do INMETRO. Cores: verde água e amarelo claro.					
11	Lenço umedecido, pacote contendo no mínimo 48 unidades, livre de álcool, medindo aproximadamente 10CM X 12,5CM	Pct	180			
12	Fralda descartável Infantil, tamanho Recém nascido (RN), gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamentos, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido interno macio, embalada em pacote com no mínimo 36 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Pct	360			
13	Fralda descartável Infantil, Pequeno (P), gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamentos, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido interno macio, embalada em pacote com no mínimo 32 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Pct	360			

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv - **Multa**:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. XX/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 18115/SEMDES/2023.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0XX/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Bruna Ribeiro Almeida

Pres. da Comissão de Gerenciamento do Sist. de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Representante:.....

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125

Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **EDI ROSAURO TAVARES LIMA, ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)**, em 05/09/2023 às 11:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1822329** e o código verificador **10E14F98**.

Referência: [Processo nº 8-18115/2023](#).

Docto ID: 1822329 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DA ATA DE CADASTRO RESERVA
1/2023

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE CADASTRO DE RESERVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2023
CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES N.º
PROCESSO N.º 18115/SEMDES/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e a empresa listada abaixo, classificadas em 1º, 2º e 3º lugar no(s) lote(s) xxxx do Pregão Eletrônico nº xx/xx, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I - (Termo de referência) do Edital do referido Pregão, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, para aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene para serem utilizados na montagem de kits de natalidade visando atender as famílias assistidas pela modalidade de provisão de proteção social Benefício Eventual Auxílio Natalidade previsto na Lei Municipal 2.569/2021, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

1. LICITANTE:

CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:

ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....

NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.RG sob o nº.

DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) REGISTRADAS:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORDEM CADASTRO RESERVA	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1				1			
				2			
				3			

2				1			
				2			
				3			

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a Prefeitura Municipal de Ariquemes a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Bruna Ribeiro Almeida

Pres. da Comissão de Gerenciamento do Sist. de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Representante:.....

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125

Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **EDI ROSAURO TAVARES LIMA, ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)**, em 05/09/2023 às 12:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1824468** e o código verificador **095B5335**.

Referência: [Processo nº 8-18115/2023](#).

Docto ID: 1824468 v1

Termo de Referência 200/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
200/2023	450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	EDI ROSAURO TAVARES LIMA	11/10/2023 16:10 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		18115/2023

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preço para Aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene para serem utilizados na montagem de kits de natalidade visando atender as famílias assistidas pela modalidade de provisão de proteção social Benefício Eventual Auxílio Natalidade, previsto na Lei Municipal 2.569/2021.

GRUPO ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Kit bolsa maternidade duas peças, confeccionado em material sintético. Possui fechamento por zíper, sem repartição, acabamento e costura no tom. Medidas da bolsa grande: 28 cm de Altura x 40 cm de Largura x 23 cm de Profundidade. Medidas de bolsa média: 27 cm de Altura x 32 cm de Largura x 20 cm de profundidade. Confeccionadas em Material Ecológico: Forro interno na parte baixo; Alças de mão dupla e alça de ombro (removível). A bolsa grande com 02 bolsos laterais sem fechamento, 01 bolso frontal com fechamento e 01 bolso na parte inferior com fechamento. A bolsa média com 02 bolsos laterais sem fechamento, 01 bolso frontal com fechamento e 01 bolso na parte inferior com fechamento. Amplo espaço interno; Impermeáveis.	326321	UND	180	R\$ 118,34	R\$ 21.301,20
	Conjunto Pagão 3 peças; Composto por					

2	1 mijão, 1 casaquinho e 1 colete em malha. Casaquinho aberto com botão de pressão, um colete de malha e uma calça. Material: 100% Algodão Tamanho P, cores: verde água e amarelo claro ou azul claro e rosa claro.	288048	Conjunto	720	R\$ 49,11	R\$ 35.359,20
3	Fralda de pano com as seguintes características mínimas: tecido 100% algodão, gase dupla, medindo aproximadamente 70cmX70cm, pacote com 05 unidades.	241305	PCT	180	R\$ 25,70	R\$ 4.626,00
4	Kit cueiro estampado. Kit com 3 cueiro estampado para bebê confeccionada em tecido 100% algodão; Medidas de 80cm x 60 cm; Embalagem contendo 3 cueiro flanelado; Cores Rosa e Azul.	255747	UND	180	R\$ 22,46	R\$ 4.042,80
5	Meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém-nascido, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliamida/4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses - embalagem c /03 pares.	485782	PCT	180	R\$ 25,53	R\$ 4.595,40
6	Toalha de Banho, com Forro de Fralda, para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100 % algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores: verde bebe e amarelo claro.	467239	UND	180	R\$ 33,19	R\$ 5.974,20
7	Cobertor para bebê, Características: Antialérgico / Antiácara e com Barra. Medidas: 80 cm x 110 cm, Tecido 100% Poliéster. Cores: verde água e amarelo claro.	459549	UND	180	R\$ 41,18	R\$ 7.412,40
8	Banheira para Bebê, Material: Plástico, resistente, atóxico. Capacidade mínima 20 litros. Medidas: 73 cm x Largura: 39,5 cm x Altura: 25 cm. Cores: verde água, amarelo claro e branco.	467566	UND	180	R\$ 32,19	R\$ 5.794,20
9	Sabonete infantil, glicerinado, em barra, formulação suave, hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebês, peso mínimo: 80 gramas. Dermatologicamente testado.	320726	UND	180	R\$ 5,38	R\$ 968,40
10	Mamadeira 120ml - Livre de BPA, para criança de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125°C sem deformar. Gargalo higiênico, sem abas cortantes, com selo de aprovação do INMETRO. Cores: verde água e amarelo claro.	464080	UND	180	R\$ 21,14	R\$ 3.805,20

11	Lenço umedecido, pacote contendo no mínimo 48 unidades, livre de álcool. Dimensões do produto: 22 x 4 x 11 cm.	434966	PCT	180	R\$ 14,51	R\$ 2.611,80
12	Fralda descartável Infantil, tamanho Recém nascido (RN), gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamentos, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido interno macio, embalada em pacote com no mínimo 36 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	416616	PCT	360	R\$ 34,71	R\$ 12.495,60
13	Fralda descartável Infantil, Pequeno (P), gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamentos, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido interno macio, embalada em pacote com no mínimo 32 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	358087	PCT	360	R\$ 27,20	R\$ 9.792,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.361, de 21 de setembro de 2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. As especificações do(s) produto(s), está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Dos órgãos participantes

1.6. São órgãos participantes deste Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SEMDES

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, e neste Termo de Referência.



2.2. Os materiais de vestuário e utensílios de higiene serão utilizados na montagem de kits de natalidade visando atender as famílias assistidas pela modalidade de provisão de proteção social Benefício Eventual Auxílio Natalidade, previsto na Lei Municipal 2.569/2021 que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais da política da assistência social e dá outras providências:

2.2.1 Em seu Art.2:

O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social de caráter complementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

2.2.2 No Art.3:

Os Benefícios Eventuais destinam-se aos usuários e as famílias com impossibilidade de arcar com o enfrentamento das contingências sociais por conta própria, cuja ocorrência provoque riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo; a unidade da família; a sobrevivência de seus membros.

2.3. A pretensa aquisição tem como público alvo mulheres grávidas e mães de recém-nascidos de até três meses, inseridas no Cadastro Único, em ordem prioritária as inseridas no programa de transferência de Renda Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada/BPC, famílias com renda per capita de até meio salário mínimo mensal e/ou em situação de Vulnerabilidade Social.

2.4. Durante os atendimentos do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e em visitas sociais feitas pela equipe técnica é possível verificar um alto índice de gestantes que se aproximando do final da gravidez, ainda não possuem o enxoval básico para receber os filhos. É possível ainda verificar que em sua maioria as futuras mães não têm pouca informações e ainda restam dúvidas sobre os cuidados com um bebê, alimentação específica para esse período de gestação e pós-gestação, seus direitos e deveres, dentre outros temas que serão abordados no ato da entrega dos kits. São mulheres em situação de vulnerabilidade que precisam ser potencializadas para receber uma criança.

3. Descrição da solução

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene para a montagem dos kits de natalidade, visando fornecer itens essenciais para o cuidado adequado de recém-nascidos. O kit natalidade será composto por uma variedade de produtos para garantir o bem-estar e a segurança dos bebês durante o período pós-parto. O kit incluirá roupa confortável e adequada para recém-nascidos, fraldas reutilizadas e descartáveis, produtos de higiene pessoal para bebês, como sabonete, lenço umedecido e banheira. Além disso, o kit será contemplado com acessórios práticos e úteis, como mamadeira, toalha de banho, cobertor e cueiro. A solução busca garantir que os recém-nascidos tenham acesso a produtos de qualidade que atendam aos padrões de segurança e saúde, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor para o início de suas vidas.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pela natureza dos itens a serem licitados.

4.2 Os requisitos da contratação estão estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, no entanto, espera-se que os seguintes requisitos sejam obedecidos:

4.2.1 Em sujeição às normas técnicas, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.2.2 Os materiais, objeto desta contratação, deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência.

4.2.3 A contratada deverá possuir uma logística eficiente para entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, no endereço especificados no Termo de Referência e instrumento convocatório, dentro do prazo estipulado;

4.2.4 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

4.2.5 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte, carga e descarga do produto e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.2.6 O contratado deverá cumprir fielmente, o prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Contratante.

4.2.7 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

4.2.8 As especificações definidas neste termo de referência e na especificação do produto deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidade da solução pretendida, e nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos, apenas pode apresentar marcas ou modelos como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.4. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca/produto desde que atendas as especificações e condições deste termo de referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. O prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor, ficando o fornecedor cobrir eventuais defeitos ou não conformidades.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1.LOCAL/HORÁRIO

5.1.1 Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691 - Setor Institucional, (na frente do Tribunal do Júri), CEP N.º 76.872-860, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

5.2 PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

5.2.1 O prazo de entrega dos bens não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, de forma total.

5.2.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que justificado por parte da contratada.



5.2.2 A ciência do ato para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

5.2.3 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

5.4 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

5.5 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

5.6 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone, por aplicativo de mensagens instantâneas e pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas podendo ser estendido com devida justificativa e aprovação do contratante, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

5.7 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%

5.8 O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

5.9 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

5.10 A execução do objeto contratado deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.11 O prazo de garantia do objeto contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou seja, após a devida execução.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10).

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8).

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8, VIII).

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e serviços, inserida na estrutura das Secretarias, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

7.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

7.3 Formas de recebimento:

7.3.1 Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária não superior a 05 (cinco) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.3.2 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão

designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

7.7 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

7.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 30 (trinta) dias corridos (Art. 119, lei 14.133/21).

7.9 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

7.10 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

7.11 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.19 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço POR GRUPO, em regime aberto**.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global dos valores unitários do grupo, sagrando-se vencedor o menor valor da somatória resultante de todos os itens do grupo.

8.1.2. A escolha do critério de julgamento por menor preço por GRUPO justifica-se pelo fato de manter a garantia de entrega de todos os produtos do grupo para assim formar o Kit.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

8.10. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

8.11. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.12. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.26 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

8.27. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

8.27.1 O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

8.28. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

8.29. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

8.30. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 118.778,40

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 118.778,40 (cento e dezoito mil e setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), conforme o quadro de média de preços ID 1815040.

9.2 A pesquisa de preço atende às metodologias da Instrução Normativa Nº. 001/SML/PMA/2021.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

10.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023 e o próximo exercício, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

10.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

10.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO.

10.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08 244 0019 2411 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso: 1.500 Recursos Próprios / Ordinários ; 1.661 Transf. Fundo Estadual de Assist. Social

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



11. Do Faturamento

11. DO FATURAMENTO

11.1 Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ariquemes com cópias enviadas no endereço eletrônico semdes.ariquemes.processos@gmail.com, as Notas Fiscais deverão ser emitidas em 03 (três) vias e , em favor da secretaria abaixo:

11.1.1 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.749.953/0001-61 - Endereço: Av. Jamari, 4615, setor 02, CEP: 76.875-125, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-0508.

11.2 No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.
- Caso o recurso for proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/convênio/contrato de repasse.

12. Condições de Participação

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

12.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

12.3.1 aquele que não atenda às condições deste Termo de referencia e seu(s) anexo(s);

12.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



12.3.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

12.3.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

12.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.11 Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

12.3.12 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus **quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

13. Das Cláusulas Instrumento Contratual

13. DAS CLÁUSULAS INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBRIGAÇÕES

13.1 As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

14. Da Justificativa da Formação do RP

14. DA JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O sistema de registro de preços poderá ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações de bens e serviços, conforme art. 64 do Decreto municipal 19.359/22, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria, órgão, entidade ou a programas do governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

14.2 O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades.

14.3 O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.



15. Da Ata de Registro de Preço

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 As condições e regras da Ata de Registro de Preços encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta da Ata de Registro de Preços, apêndice deste Termo de Referência.

16. Apêndices

16. APÊNDICES

I - Estudo Técnico Preliminar 244 (ID 1770311)

II - Matriz de Gerenciamento de Riscos 268 (ID 1770452)

III - Minuta de Contrato (ID 1820631)

IV - Quadro de média de Preço SCPI (ID 1815040)

V - Minuta da Ata de Registro de Preço (ID 1822329)

VI - Minuta da Ata de Cadastro Reserva (ID 1824468)

17. Informações Gerais

17 INFORMAÇÕES GERAIS

17.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3535-0508 ou na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Avenida Jamari, Nº. 4615, Setor 02, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

17.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por **Edi Rosauro Tavares Lima**, cargo Assessor Especial, Matrícula 15206 , e aprovado por **Solange da Silva Linhares**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Decreto nº. 20.060/2023.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDI ROSAURO TAVARES LIMA

Assessor Especial

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Autoridade competente





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	200 Corrigido	11/10/2023
ID: 1893485	Processo	Documento
CRC: DEFB841A		
Processo: 8-18115/2023		
Usuário: EDI ROSAURO TAVARES LIMA		
Criação: 11/10/2023 15:01:31	Finalização: 11/10/2023 15:13:17	
MD5: 8E839CBBC1B8413B4B0A664791823038		
SHA256: 4305DC0D20ED86831B5D36021576E4A9030FFAC0CEF31267C0364444249E0A78		

Súmula/Objeto:

Termo de Referência Corrigido.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES	ARIQUEMES	RO	11/10/2023 15:01:31
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO (193)	11/10/2023 15:01:31
-------------------------	---------------------

CIENTES

GISLAINE DA ROCHA SOUZA	11/10/2023 15:38:55
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EDI ROSAURO TAVARES LIMA	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	11/10/2023 15:14:22
---	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 SOLANGE DA SILVA LINHARES	Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	11/10/2023 15:39:09
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 1893485 e o CRC DEFB841A.